



## RECIBO

**DIFERENCIAL TI SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA  
LTDA - ME, CNPJ nº 17.617.380/0001-00** recebe de **João Henrique de Andrade  
Lima Campos, CPF: 102.307-204-12** a importância de R\$ 1.250,00 (HUM MIL  
DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a Locação e adequação do  
Software Jira, e serviço de instrução operacional básica no referido software.

Recife, 28 de outubro de 2019.

Felipe Ramos de Lucena  
Gerente Financeiro – 061.275.324-77



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 1246 Série 1, emitido em 27/10/2019

Número da Nota

**00001641**

Data e Hora de Emissão

**28/10/2019 11:07:48**

Código de Verificação

**S6C3-QPQ5**

20191028017617360000100

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **17.617.380/0001-00**

Inscrição Municipal: **489.506-1**

Nome/Razão Social: **DIFERENCIAL TI SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA M**

Endereço: **RUA SILVEIRA LOBO 32, CXPST 1117 - POCO - CEP: 52061-030**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **financeiro@diferencialti.com.br**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

CPF/CNPJ: **102.307.204-12**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Praça dos Três Poderes 409, Gabinete 409 - Anexo IV- Camar - Zona Civico-Administrativa - CEP: 70160-900**

Município: **Brasília**

UF: **DF**

E-mail: **marlyzia.oliveira@gmail.com**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ATL 01 - Suporte Jira Service Desk joao henrique andrade lima campos  
Locacao, adequacao e servico de instrucao operacional basico do Software Jira referente ao periodo de mes de novembro 2019.

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.250,00**

Código da Atividade Prestada

**6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**

**01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU pois o Tomador de Serviço está localizado fora do estado de Pernambuco.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1246 Série 1, emitido em 27/10/2019.